



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

OCUPAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL - CARNAVAL 2026 – SÃO MIGUEL ARCANJO/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de interessados em explorar comercialmente espaços públicos durante a realização do **Carnaval de 2026**, mediante recolhimento de preço público conforme a Lei nº 5.013, de 07 de junho de 2023:

A emissão de Guia de Recolhimento e a fiscalização relacionadas a este Chamamento serão realizadas junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, por meio dos setores competentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a autorização precária e onerosa para ocupação temporária e exploração comercial de 10 (dez) espaços em via pública, durante o Carnaval 2026.

1.2. Os espaços serão disponibilizados exclusivamente para o período completo de 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, vedada a liberação por dia individual.

2. DO LOCAL, QUANTIDADE E DIMENSÃO DOS ESPAÇOS

2.1. Serão disponibilizados 10 (dez) espaços na Rua Miguel Terra, neste Município.

2.2. Cada espaço terá 3 (três) metros, devendo o ocupante respeitar estritamente a área determinada.

2.3. A demarcação, organização física e a definição da disposição dos espaços será conforme croqui com numeração de 01 a 10 (ANEXO I).

3. DO PREÇO PÚBLICO E DA GUIA DE RECOLHIMENTO

3.1. O valor total por espaço, para o período completo (14 a 16/02/2026), será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), correspondente à Guia de Recolhimento.



3.2. O valor do preço público tem como referência a Lei Municipal nº 5.013, de 07 de junho de 2023.

3.3. A emissão e a entrega da Guia de Recolhimento ocorrerão pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do setor de Tributação, após a validação da inscrição e documentação.

3.4. A Guia terá vencimento em 13/02/2026.

O não pagamento até o vencimento implicará perda automática do direito ao espaço, com convocação do próximo interessado na lista de espera.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESPAÇO DISPONIBILIZADO

4.1. O Município não fornecerá: água, cobertura, mobiliário ou quaisquer estruturas.

4.2. Será disponibilizado somente o espaço físico demarcado, cabendo ao autorizatário providenciar, por sua conta e risco, os meios necessários ao funcionamento, respeitadas as normas vigentes.

4.3. Não será permitida a atuação de ambulantes.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. As inscrições terão início em 10/02/2026, às 18h, e serão atendidas por ordem de inscrição, até o preenchimento das 10 (dez) vagas.

5.2. Havendo número de inscritos superior ao de vagas, será formada lista de espera, respeitada a ordem de inscrição.

5.3. O link para inscrição on-line será divulgado nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site institucional. Será publicada, para fins de transparência, a lista de inscritos habilitados, contendo apenas aqueles com a respectiva guia devidamente quitada.

6. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para efetivar a inscrição, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente:

6.1. Inscrição Municipal (ativa e regular);

6.2. CNPJ (pessoa jurídica/MEI) ou identificação como Autônomo (pessoa física – CPF e documento com foto);



- 6.3.** Nome/Razão Social (e nome fantasia, se houver);
- 6.4.** Indicação do ramo/atividade pretendida;
- 6.5.** Venda de bebidas: somente será permitida a interessados que possuam CNAE compatível/adequado para esta atividade, além do cumprimento das demais exigências legais e sanitárias aplicáveis;
- 6.6.** Declaração de ciência e aceite das condições deste Edital (modelo no ANEXO III).

7. DA ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS (01 A 10) E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A atribuição do espaço observará a ordem de inscrição e a disponibilidade definida no croqui.
- 7.2.** A Fiscalização de Posturas, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, realizará:
 - a) a orientação para uso do espaço;
 - b) a verificação do cumprimento das regras de ocupação;
 - c) as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

- 8.1.** O autorizatário deverá:
 - respeitar a área demarcada e a numeração definida;
 - manter o local limpo, providenciando recipientes para resíduos e sua destinação adequada;
 - atender às orientações da Fiscalização;
 - não obstruir circulação de pedestres, acessos, rampas e passagens;
 - cumprir normas de posturas, sanitárias, de segurança e demais regras aplicáveis.
- 8.2.** O autorizatário é responsável por obter, quando exigível, licenças e autorizações complementares (sanitárias, segurança etc.).

9. DAS VEDAÇÕES

É vedado:

- ocupar área maior que a demarcada;
- ceder/transferir/sublocar o espaço;



- atuar como ambulante;
- comercializar bebidas sem CNAE compatível/adequado ou em desacordo com as normas.

10. DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO

10.1. O descumprimento deste Edital poderá acarretar advertência, remoção da estrutura, cassação da autorização, perda do direito ao espaço e demais medidas administrativas cabíveis.

10.2. A autorização é precária, podendo ser revogada por interesse público devidamente motivado.

11. CRONOGRAMA

09/02/2026 – 18h: divulgação do edital;

10/02/2026 – 18h: abertura das inscrições (ordem de inscrição);

- após deferimento: emissão da Guia pela Secretaria Municipal de Fazenda;

13/02/2026: vencimento da Guia;

14 a 16/02/2026: ocupação e exploração comercial das 16h às 4h do dia posterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, no que couber (guia, fiscalização e posturas).

12.2. Integram este Edital:

ANEXO I – Croqui de Disposição dos Espaços (01 a 10);

ANEXO II – Requerimento

ANEXO III – Declaração de Ciência e Aceite.

ANEXO IV – Termo de Responsabilidade de Conduta

São Miguel Arcanjo/SP, 09 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CROQUI

Quadra

Rua Miguel Terra

01 **02** **03** **04** **05** **06** **07** **08** **09** **10**

Praça Tenente Urias



Croqui meramente ilustrativo, destinado exclusivamente à identificação e à localização da distribuição dos espaços. Não está em escala nem em proporção.

Rua Dr. Júlio Prestes

Rua Cônego Francisco Ribeiro



ANEXO II – REQUERIMENTO

REQUERIMENTO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
CNPJ (se possuir):	
Endereço:	
Telefone:	
Ramo de atividade:	
Quais os produtos serão que comercializados?	
Nº do espaço:	



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE

Eu, _____ (nome/razão social),

Inscrição Municipal nº _____, CPF/CNPJ nº

_____, declaro que li e aceito integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, responsabilizando-me pelo cumprimento das regras de ocupação, pela estrutura utilizada, limpeza do local e obrigações legais aplicáveis, ciente de que:

- (i) a autorização é precária;
- (ii) não será liberado espaço por dia individual – apenas o período completo (14 a 16/02/2026);
- (iii) a Guia de Recolhimento (R\$ 360,00) terá vencimento em 13/02/2026, e o não pagamento implicará perda do direito ao espaço;
- (iv) não haverá fornecimento de energia/água/cobertura;
- (v) não será permitida atuação de ambulantes; e
- (vi) venda de bebidas somente com CNAE compatível/adequado.

São Miguel Arcanjo/SP, ____ de fevereiro de 2026.



ANEXO IV – Termo de Responsabilidade de Conduta

Eu _____, estabelecido(a) na cidade de _____, estado de São Paulo, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, me responsabilizo pelos seguintes expostos abaixo:

- I - Apresentar o comprovante de pagamento da taxa municipal no ato da montagem da estrutura;
- II - Não exceder as medidas de ocupação de solo, determinada;
- III - Manter o padrão de instalações, sendo permitido carrinhos, tendas e mesas que não ultrapassem o limite determinado.
- IV - Ocupar espaços que estejam disponíveis, e não utilizar árvores, bancos ou outras estruturas para fixação e montagem do comércio;
- V - Ser responsável por toda procedência dos produtos comercializados;
- VI - Manter a limpeza do local e seu entorno, após o período de comercialização;
- VII - Seguir rigorosamente os horários estabelecidos de realização do evento;
- VIII - Não vender nenhum tipo de bebida alcoólica para menores de 18 anos;
- IX - Não realizar escoamento de água, ou qualquer outro produto no chão ou de forma inadequada.
- X - Instalar o seu espaço no período estabelecido pelo organizador do evento, se comprometendo a permanecer em pleno funcionamento durante a programação oficial do evento.
- XI - Todos os danos acidentais, furtos, roubos e demais ocorrências durante o período de ocupação do mesmo.

São Miguel Arcanjo, ____ de fevereiro de 2026.